



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 27 de novembro de 2020

Edição Nº 971

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

Portaria do Presidente nº1.377, de 25 de novembro de 2020

(Concede férias regulamentares ao servidor Antônio Freneda Neto)

Luiz Carlos Alves Dias, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais,

Concede ao servidor Antônio Freneda Neto, Assessor Jurídico, quinze dias de férias regulamentares, com início em 3-12-2020 e término em 17-12-2020, correspondentes ao período aquisitivo de 10-1-2019 a 9-1-2020, nos termos do art. 95 e do § 3º do art. 97 da Lei nº 616, de 10 de dezembro de 1970, com a nova redação dada pela Lei nº 936, de 31 de dezembro de 1975, combinados com o inciso XVII do art. 7º e o § 3º do art. 39 da Constituição Federal, e com o art. 86 da Lei Orgânica do Município.

Santa Isabel, 25 de novembro de 2020.

LUIZ CARLOS ALVES DIAS

Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS

Secretário Administrativo

Diário Oficial | Expediente

O Diário Oficial do Município de Santa Isabel (De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Santa Isabel. O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações de como contatar o órgão emissor ligue para (11) 4656-1000.

IMPRENSA OFICIAL: Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Departamento de Comunicação da Prefeitura de Santa Isabel, www.santaisabel.sp.gov.br. Informações pelo telefone (11) 4656-1000, Av. da República 297, Centro, Santa Isabel, SP.

DECRETOS

DECRETO Nº 6.353, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Loteamento, denominado "Residencial Parque dos Ipês", e dá outras providências

FÁBIA DA SILVA PORTO,
Prefeita Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO a competência do Município de Santa Isabel para promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos técnicos constantes da Lei nº 550, de 31 de dezembro de 1969, e da Lei Complementar nº 106, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO a emissão de parecer técnico favorável do Senhor Secretário de Planejamento, Obras e Serviços Municipais, através do Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, nos autos de Processo Administrativo nº 0109/2018, após análise dos documentos pelos Órgãos Estaduais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado, de acordo com o Processo Administrativo nº 0109/2018, da Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Municipais da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, o Loteamento denominado Residencial "Parque dos Ipês", de propriedade da Novos Rumos Empreendimentos Imobiliários, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.271.186/0001-70, e, sediada nesta cidade, constituído por gleba de terras com área de 277.340,00 m² (duzentos e setenta e sete mil, trezentos e quarenta metros quadrados), situada na Rua Nério Fernandes Barbosa, perímetro urbano deste Município e Comarca de Santa Isabel, dentro das seguintes metragens e confrontações: "Inicia no ponto 01, localizado junto a margem da Rua Nério Fernandes Barbosa, daí segue por divisa aberta até o ponto 02, com azimuth de 310°54'35" e distância de 6,27 metros, de coordenadas N 7.419.477,07 m e E 374.239,65 m, estando o ponto 02, localizado junto a um córrego; daí deflete à esquerda, passando a confrontar com Lea Correia Pinto, seguindo até o ponto 03, com distância de 275,90 metros, de coordenadas N 7.419.226,46 m e E 374.163,78 m; daí deflete à direita, com o mesmo confrontante, seguindo até o ponto

04, com azimuth de 282°40'49" e distância de 3,63 metros, de coordenadas N 7.419.227,27 m e E 374.160,18 m, daí deflete à esquerda, passando a confrontar com propriedade de Gabriel Cianflone, seguindo até o ponto 12, que está localizado junto ao córrego, com os seguintes azimuths e distâncias: P.04 ao P.05, azimuth 182°25'00" em 5,37 metros, de coordenadas N 7.419.221,82 m e E 374.159,95 m; P.05 ao P.06, azimuth 168°23'12" em 8,01 metros, de coordenadas N 7.419.213,84 m e E 374.161,59 m; P.06 ao P.07, azimuth 200°05'28" em 3,11 metros, de coordenadas N 7.419.210,86 m e E 374.160,50 m; P.07 ao P.08, azimuth 208°40'23" em 2,16 metros, de coordenadas N 7.419.208,94 m e E 374.159,45 m; P.08 ao P.09, azimuth 253°51'20" em 4,67 metros, de coordenadas N 7.419.207,62 m e E 374.154,89 m; P.09 ao P.10, azimuth 267°51'38" em 3,43 metros, de coordenadas N 7.419.207,49 m e E 374.151,41 m; P.10 ao P.11, azimuth 234°00'41" em 3,19 metros, de coordenadas N 7.419.205,58 m e E 374.148,78 m; P.11 ao P.12, azimuth 152°58'31" em 1,64 metros, de coordenadas N 7.419.204,09 m e E 374.149,54 m; no ponto 12, deflete à direita, com o mesmo confrontante, seguindo pelo córrego à montante até o ponto 13, com distância de 314,82 metros, de coordenadas N 7.418.902,86 m e E 374.137,97 m, no ponto 13, passa a confrontar com o Jardim Novo Edem, seguindo pelo córrego à montante até o ponto 14, com distância de 98,46 metros, de coordenadas N 7.418.826,39 m e E 374.183,59 m; daí deflete à esquerda, com o mesmo confrontante, seguindo por cerca de arame até ponto 39, com os seguintes azimuths e distâncias: P.14 ao P.15, azimuth 80°56'43" em 26,81 metros, de coordenadas N 7.418.830,61 m e E 374.210,07 m; P.15 ao P.16, azimuth 48°09'24" em 9,76 metros, de coordenadas N 7.418.837,12 m e E 374.217,34 m; P.16 ao P.17, azimuth 29°52'09" em 4,58 metros, de coordenadas N 7.418.841,09 m e E 374.219,62 m; P.17 ao P.18, azimuth 357°23'51" em 1,98 metros, de coordenadas N 7.418.843,07 m e E 374.219,53 m; P.18 ao P.19, azimuth 68°32'06" em 15,50 metros, de coordenadas N 7.418.848,74 m e E 374.233,95 m; P.19 ao P.20, azimuth 112°13'54", em 29,18 metros, de coordenadas N 7.418.837,70 m e E 374.260,96 m; P.20 ao P.21, azimuth 124°33'34", em 6,94 metros, de coordenadas N 7.418.833,76 m e E 374.266,68 m; P.21 ao P.22, azimuth 116°10'42", em 23,85 metros, de coordenadas N 7.418.823,24 m e E 374.288,08 m; P.22 ao P.23, azimuth 77°22'00", em 11,89 metros, de coordenadas N 7.418.825,84 m e E 374.299,68 m; P.23 ao P.24, azimuth 67°00'20", em 36,12 metros, de coordenadas N 7.418.839,95 m e E 374.332,93 m; P.24 ao P.25, azimuth 59°47'29", em 12,10 metros, de coordenadas N 7.418.846,04 m e E 374.343,39 m; P.25 ao P.26, azimuth 86°26'13", em 8,05 metros, de

coordenadas N 7.418.846,54 m e E 374.351,42 m; P.26 ao P.27, azimuth 74°40'30", em 2,15 metros, de coordenadas N 7.418.847,11 m e E 374.353,50 m; P.27 ao P.28, azimuth 152°42'33", em 19,06 metros, de coordenadas N 7.418.830,17 m e E 374.362,24 m; P.28 ao P.29, azimuth 152°28'52", em 43,79 metros, de coordenadas N 7.418.791,34 m e E 374.382,47 m; P.29 ao P.30, azimuth 148°21'34", em 6,82 metros, de coordenadas N 7.418.785,53 m e E 374.386,05 m; P.30 ao P.31, azimuth 153°02'47", em 25,72 metros, de coordenadas N 7.418.762,60 m e E 374.397,71 m; P.31 ao P.37, azimuth 152°19'13", em 65,75 metros, de coordenadas N 7.418.704,38 m e E 374.428,25 m; P.37 ao P.38, azimuth 150°46'23", em 78,48 metros, de coordenadas N 7.418.635,89 m e E 374.466,57 m; P.38 ao P.39, azimuth 136°30'16", em 3,50 metros, de coordenadas N 7.418.633,35 m e E 374.468,98 m; no ponto 39, deflete à esquerda, passando a confrontar com José Maria Lobo, seguindo por cerca de arame até o ponto 62 que está localizado junto a um córrego, com os seguintes azimuths e distâncias: P.39 ao P.40, 73°45'47", em 5,94 metros, de coordenadas N 7.418.635,01 m e E 374.474,68 m; P.40 ao P.41, 76°52'15", em 27,42 metros, de coordenadas N 7.418.641,24 m e E 374.501,39 m; P.41 ao P.42, 87°51'47", em 12,07 metros, de coordenadas N 7.418.641,69 m e E 374.513,45 m; P.42 ao P.43, 82°02'58", em 11,28 metros, de coordenadas N 7.418.643,25 m e E 374.524,62 m; P.43 ao P.44, 106°57'46", em 14,16 metros, de coordenadas N 7.418.639,12 m e E 374.538,16 m; P.44 ao P.45, 67°13'41", em 19,40 metros, de coordenadas N 7.418.646,63 m e E 374.556,05 m; P.45 ao P.46, 68°07'46", em 7,71 metros, de coordenadas N 7.418.649,50 m e E 374.563,20 m; P.46 ao P.47, 68°04'42", em 5,30 metros, de coordenadas N 7.418.651,48 m e E 374.568,12 m; P.47 ao P.48, 81°28'09", em 8,09 metros, de coordenadas N 7.418.652,68 m e E 374.576,12 m; P.48 ao P.49, 77°16'22", em 6,58 metros, de coordenadas N 7.418.654,13 m e E 374.582,54 m; P.49 ao P.50, 84°08'41", em 17,74 metros, de coordenadas N 7.418.655,94 m e E 374.600,19 m; P.50 ao P.51, 77°53'32", em 9,30 metros, de coordenadas N 7.418.657,89 m e E 374.609,28 m; P.51 ao P.52, 85°46'13", em 6,24 metros, de coordenadas N 7.418.658,35 m e E 374.615,50 m; P.52 ao P.53, 88°13'58", em 25,94 metros, de coordenadas N 7.418.659,15 m e E 374.641,43 m; P.53 ao P.54, 87°00'40", em 22,63 metros, de coordenadas N 7.418.660,33 m e E 374.664,03 m; P.54 ao P.55, 86°26'37", em 12,57 metros, de coordenadas N 7.418.661,11 m e E 374.676,58 m; P.55 ao P.56, 90°22'24", em 18,43 metros, de coordenadas N 7.418.660,99 m e E 374.695,00 m; P.56 ao P.57, 66°35'23", em 15,27 metros, de coordenadas N 7.418.667,06 m e E 374.709,02 m; P.57 ao P.58, 54°10'16", em 20,81 metros, de coordenadas N

7.418.679,24 m e E 374.725,89 m; P.58 ao P.59, 50°29'21", em 26,39 metros, de coordenadas N 7.418.696,03 m e E 374.746,25 m; P.59 ao P.60, 57°09'45", em 8,76 metros, de coordenadas N 7.418.700,78 m e E 374.753,61 m; P.60 ao P.61, 67°37'40", em 3,91 metros, de coordenadas N 7.418.702,27 m e E 374.757,23 m; P.61 ao P.62, 77°27'18", em 11,56 metros, de coordenadas N 7.418.704,78 m e E 374.768,51 m; no ponto 62 deflete à esquerda, passando a confrontar com Benedito Roberto de Camargo, seguindo pelo córrego à jusante, até o ponto 63, que está localizado junto da cabeceira de um lago, com a distância de 268,68 metros, de coordenadas N 7.418.926,70 m e E 374.674,01 m; daí segue até o ponto 64 que está localizado junto ao córrego, com azimute de 324°21'56", em 24,76 metros, de coordenadas N 7.418.946,83 m e E 374.659,58 m, com o mesmo confrontante; daí segue por córrego à jusante, passando a confrontar com Luiz Machado Lobo, seguindo até o ponto 32, com distância de 30,03 metros, de coordenadas N 7.418.973,70 m e E 374.656,04 m; daí passando a confrontar com Luiz Machado Lobo, seguindo pelo córrego à jusante até o ponto 33, com distância de 40,66 metros, de coordenadas N 7.418.998,84 m e E 374.624,72 m; no ponto 33, passa a confrontar com Nelson Francisco Machado, seguindo pelo córrego, com distância de 239,44 metros, de coordenadas N 7.419.148,70 m e E 374.462,89 m, atingindo o ponto 34; daí passa a confrontar com Luiz de Almeida Machado, seguindo pelo córrego com distância de 200,11 metros, de coordenadas N 7.419.327,36 m e E 374.383,48 m; atingindo o ponto 35; daí passa a confrontar com Vila Lobo, seguindo pelo córrego com distância de 192,88 metros, de coordenadas N 7.419.470,44 m e E 374.261,19 m; daí deflete à esquerda, passando a confrontar com a Rua Barbosa, seguindo até o ponto "01", com azimute de 278°35'15" e distância de 17,06 metros, de coordenadas N 7.419.472,98 m e E 374.244,37 m, fechando o perímetro da gleba descrita, e encerrando uma área de 277.340,00 m² (duzentos e setenta e sete mil, trezentos e quarenta metros quadrados)", conforme matrículas nº 12.765 e 19.132 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca.

Parágrafo único. Da área total descrita no "caput" deste artigo serão destinados:

I - 15.641,82 m²
(quinze mil, seiscentos e quarenta e um metros e oitenta e dois decímetros quadrados), para servir de sistema viário do Loteamento, equivalente a 5,64% (cinco inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) de sua área total;

II - 14.493,39 m²
(quatorze mil, quatrocentos e noventa e três metros e trinta e nove decímetros

quadrados), para servir de área institucional do Loteamento, equivalente a 5,22% (cinco inteiros e vinte e dois centésimos por cento) de sua área total;

III - 139.138,78 m²
(cento e trinta e nove mil, cento e trinta e oito metros e setenta e oito decímetros quadrados), para servir de Espaços Livres de Uso Público, como sistema de lazer, áreas verdes e de preservação permanente do Loteamento, equivalente a 50,17% (cinquenta inteiros e dezessete centésimos por centos) de sua área total; e,

IV - 108.066,01 m²
(cento e oito mil sessenta e seis metros e um decímetros quadrados), divididos em 104 (cento e quatro) lotes, destinados à comercialização, sendo o lote com menor área de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados).

Art. 2º. O Loteamento de que trata o "caput" do artigo anterior terá sua aprovação vinculada ao cumprimento das condições mencionadas na minuta do termo de compromisso constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º. A Proprietária do Loteamento, de que trata este Decreto, fica obrigada, sob pena de revogação do mesmo, a cumprir com:

I - as exigências previstas no art. 196 da Lei Orgânica do Município;

II - as exigências constantes do Certificado emitido pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB, especialmente no que tange à disposição de resíduos sólidos gerados no empreendimento a fim de se evitar qualquer tipo de dano ambiental;

III - o início da efetiva ocupação do empreendimento pelos futuros moradores, deverá ocorrer após a implantação do coletor tronco da Sabesp; e,

IV - o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1969.

§1º. Ocorrendo à hipótese de que trata o art. 38 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1969, deverão os eventuais adquirentes de lotes agir na forma estabelecida pela referida Lei.

§2º. Ao adotar o procedimento previsto no inciso IV, do "caput" deste artigo, a proprietária do Loteamento requererá ao Oficial do Registro de Imóveis, o cumprimento do disposto no art. 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1969.

Art. 4º. A transferência do

domínio das áreas descritas nos incisos I, II e III, do art. 1º, deste Decreto será realizada através da lavratura de competente escritura pública, sem quaisquer ônus para a Municipalidade, em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Isabel, 27 de novembro de 2020.

FÁBIA DA SILVA PORTO
PREFEITA MUNICIPAL

VALESCA CASSIANO SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

E SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE PLANEJAMENTO, OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Registrado e publicado na Secretaria do Gabinete, na data supra.

MARCELO PEREIRA ARENA

SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO GERAL DE GABINETE

E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO E GARANTIA

Aos XXX (XXXXX) dias do mês de XXXX de 2020, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, situada na Avenida da República, nº 297 - Centro, em Santa Isabel - SP, perante o Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **FÁBIA DA SILVA PORTO**, compareceu **NOVOS RUMOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.271.186/0001-70, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 13 - Gerê-Muniz, Santa Isabel, SP, CEP: 07500-000, TEL: 4657-1913, por seus representantes legais, Sr. **FRANCISCO DAMAZIO TEIXEIRA**, RG nº 13.183.548-8, CPF nº 303.814.369-34, Sr. **ROBERTO KATSUHISSA MATOBA**, RG nº 8.472.019-0, CPF nº 760.608.618-49, para, nos termos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1969, Lei Municipal nº 550, de 31 de dezembro de 1969, Lei Orgânica do Município de Santa Isabel e Lei Complementar Municipal nº 106, de 09 de abril de 2007, firmar o presente



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 27 de novembro de 2020

Edição Nº 971

TERMO DE COMPROMISSO E GARANTIA, em relação ao Loteamento denominado "Residencial Parque dos Ipês", constituído por gleba de terras, com área total de 277.340,00 m² (duzentos e setenta e sete mil, trezentos e quarenta metros quadrados), situada na Rua Nério Fernandes Barbosa, perímetro urbano deste Município e Comarca de Santa Isabel, aprovado através do Decreto Municipal XXXXX, de XXX de XXXXXX de 2020, pelo que se compromete a dar fiel cumprimento às seguintes obrigações, a saber:

I - Transferir para o domínio público, sem qualquer ônus para os cofres públicos, as vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas aos equipamentos urbanos e comunitários;

II - Executar, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da assinatura deste TERMO, e na conformidade com o cronograma apresentado, as obras de via de circulação de lotes, demarcação de quadras, demarcação de logradouros, de escoamento das águas pluviais, sistema de abastecimento de água, rede de distribuição de energia elétrica e demais obras constantes do Projeto aprovado;

III - Facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura Municipal na execução dos serviços e obras;

IV - Não outorgar qualquer escritura definitiva, antes de concluídas as obras discriminadas no Item II deste TERMO, assim como as demais obrigações impostas por Lei;

V - Fazer mencionar nas escrituras definitivas ou compromissos de venda e compra dos lotes, a exigência de que os mesmos só poderão receber construções depois de receber os marcos de alinhamento e nivelamento;

VI - Fazer constar das escrituras definitivas ou dos compromissos de compra e venda dos lotes as obrigações pela execução dos serviços e obras, a cargo do vendedor, com responsabilidade solidária dos adquirentes ou compromissários compradores na proporção da área de seus lotes;

VII - Fazer constar das escrituras definitivas ou dos compromissos de compra e venda de lotes, as restrições que eventualmente gravem os lotes, principalmente as áreas não edificáveis, assim como a natureza do Loteamento;

VIII - Pagar os custos dos serviços e obras, com os acréscimos legais, quando executados pela Prefeitura Municipal, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa para cobrança executiva, atualizados os valores na base dos coeficientes de correção monetária que estiverem em vigor na data da liquidação das importâncias devidas;

IX - Todos os serviços e obras especificadas no item II do presente TERMO, bem como quaisquer benfeitorias efetuadas pelos loteadores nas áreas doadas, passarão a fazer parte integrante do patrimônio Municipal, sem qualquer direito à indenização;

X - Para garantir a execução das obras de infra-estrutura de que tratam o item II deste TERMO, estas com o custo apurado de aproximadamente R\$ 2.038.642,19 (dois milhões trinta e oito mil seiscentos e quarenta e dois reais), ficam caucionados os seguintes lotes: Quadra 5, lote 1, com 30.510,31 m², Quadra 6, lote 1, com 10.298,33 m²; Quadra 7, lote 1, com 13.380,05 m², compreendendo ao todo 03 (três) lotes, com 54.188,69 m², ao custo de R\$ 37,62 por metro quadrado, perfazendo o valor de R\$ 2.038.642,19 (dois milhões trinta e oito mil seiscentos e quarenta e dois reais);

XI - O Loteador deverá cumprir as exigências do Artigo 196 da Lei Orgânica do Município, bem como as constantes do Certificado GRAPROHAB - Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais, especialmente no que tange à

disposição de resíduos sólidos gerados no empreendimento a fins de se evitar problemas relativos à poluição ambiental.

Assim certos e compromissados, sob pena de sofrer sanções legais pelo não cumprimento das obrigações aqui assumidas, firmam o presente em 03 (três) vias, para um só feito, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Santa Isabel, xx de xxxxxxxx de 2020.

FÁBIA DA SILVA PORTO

PREFEITA MUNICIPAL

FRANCISCO DAMAZIO TEIXEIRA

PROPRIETÁRIO/LOTEADOR

ROBERTO KATSUHISSA MATOBA

PROPRIETÁRIO/LOTEADOR

Testemunhas:

.....

Valesca Cassiano da Silva

RG nº: 960021655-40

.....

VIRGINIA COELI COUTO GUIMARAES MORELLI

RG nº: 13.307.955-7

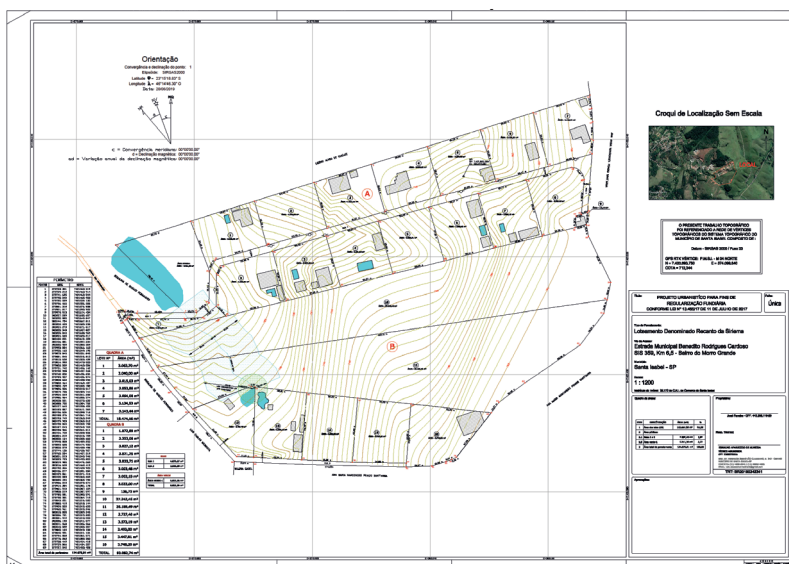
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

EDITAL

REGISTRO DE REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTO

DENOMINAÇÃO - RECANTO DA SIRIEMA

LOCALIZAÇÃO: ACESSO PELA ESTRADA MUNICIPAL BENEDITO RODRIGUES CARDOSO (SIS-359) KM 6,5 - BAIRRO DO MORRO GRAN-



O Município de Santa Isabel, CNPJ 56.900.848/0001-21, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida República nº 530, Centro, Santa Isabel/SP neste ato representado por sua Prefeitura Municipal, Senhora Fábiana da Silva Porto, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018, Provimento CGJ nº 56/2019 e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 6.495/2019, da Secretaria de Planejamento, Obras, Urbanismo e Habitação, **FAZ SABER A TODOS A QUEM POSSA INTERESSAR**, que o núcleo urbano informal consolidado, **RECANTO DA SIRIEMA**, é objeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Provimento CGJ nº 56/2019, na conformidade da planta e memorial descritivo que integram o procedimento da Regularização Fundiária, com acesso pela Estrada Municipal Morro Grande, Perímetro Urbano do Município de Santa Isabel/SP, inserida na Matrícula nº 38.772, que consta confrontando com terras de Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna (do ponto 13 ao ponto 83), Milena Catel (do ponto 83 ao ponto 84), Luis Carlos Mesquita (do ponto 84 ao ponto 85), Rosalina de Queluz Fernandes (do ponto 85 ao ponto 5) e Licínio Alves de Queluz (do ponto 5 ao ponto 13).

O parcelamento contém a área de 125.075,91 m², dividido em duas quadras, sendo esta subdividida em 23 lotes, com a área de 111.557,30 m². O sistema viário com área de 7.507,25 m². O projeto da regularização do loteamento foi aprovado pelo Município de Santa Isabel/SP,

conforme Auto de Regularização nº 141/19, de 03/12/2019, expedido no processo administrativo nº 6.495/2019, pelo próprio município.

E, para que chegue ao conhecimento dos confrontantes, proprietários, ocupantes e terceiros interessados e de todos a quem possa interessar, expediu-se o presente edital, **que será publicado no jornal de circulação na região de Santa Isabel/SP e CONVIDA os interessados, caso queiram impugnar, para se manifestar, por escrito, no prazo de trinta dias**, perante a Secretaria de Planejamento, Obras, Urbanismo e Habitação sito à Avenida da República nº 530 - 2º Andar - Centro, Santa Isabel, São Paulo, e-mail: habitacao@santaisabel.sp.gov.br, no horário de expediente - Segunda à Sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas, contados do dia seguinte ao da publicação, de conformidade com o § 5º do artigo 31 e parágrafos 1º e 5º do artigo 20 da Lei nº 13.465/2017.

Publique-se e cumpra-se.

Santa Isabel, em 26 de novembro de 2020.

FÁBIA DA SILVA PORTO
- PREFEITA MUNICIPAL -



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 27 de novembro de 2020

Edição Nº 971

SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os trabalhos serão registrados em ata.

Audiências Públicas para Revisão do Plano Diretor de Turismo

A Prefeitura Municipal de Santa Isabel, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Complementar nº 187, de 06 de junho de 2016, convoca a população em geral para a terceira audiência pública a ser realizada no dia 07 de dezembro de 2020, com início às 18h e término previsto para às 19h, na Quadra Poliesportiva, situado na Rua Fernandes Cardoso, 240, bairro 13 de Maio, nesta cidade, objetivando a exposição e apresentação da proposta de Revisão do Plano Diretor de Turismo.

A apresentação será coordenada pela Diretoria de Turismo da Prefeitura Municipal. O expositor terá o prazo de 30 min. (trinta minutos) para sua apresentação; os participantes presentes terão direito a perguntas ao final da apresentação num prazo de 15 min. (quinze minutos), e as conclusões serão expostas nos últimos 15 min. (quinze minutos).

Os interessados em participar do debate terão que se inscrever no ato, em lista a ser apresentada pela coordenação, por ordem de inscrição, declinando o nome completo e o setor que representa, até o término da exposição do tema pelo expositor, tendo cada debatedor inscrito o tempo de 02 min. (dois minutos) para a manifestação oral, observado o tempo-limite dessa fase, com orientação e mediação de profissional designado.

Conforme o art. 6º da Lei nº. 2.778/2015, são direitos de qualquer cidadão interessado na política pública a ser objeto da audiência: I – impugnar o edital de convocação, apontando os motivos, em até 2 (dois) dias após a divulgação do edital; II – manifestar-se oralmente durante a fase de discussão, que dependerá da disponibilidade de tempo para debate; III – Vetado; IV – ter acesso a todas as informações referentes a política a ser debatida, podendo solicitar a qualquer órgão tais informações.

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE RESULTADO DE AMOSTRA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.094/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CARNES PARA COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O pregoeiro do Município de Santa Isabel, no uso de suas atribuições legais, comunica o RESULTADO da amostra apresentada pelo licitante classificado em 1º lugar do Pregão Presencial nº 47/2020, conforme segue:

EMPRESA: LUIZ CARLOS SALGUEIRO

Item	Da Análise
001	APROVADO

Os documentos da análise das amostras, estão disponíveis na íntegra no site deste Município no link:
<https://apps.santaisabel.sp.gov.br/licitacao/arquivos2/09d-8ceaf58c3bff5c24b8a57fd8b221c/>

Fica designado a reabertura para o dia 01/12/2020 às 14h00.

Santa Isabel, 27 de novembro de 2020.

**RODRIGO MARTINS DE MIRANDA
PREGOEIRO**

COMUNICADO DE RESULTADO DE AMOSTRA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.672/2020**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA.

O pregoeiro do Município de Santa Isabel, no uso de suas atribuições legais, comunica o RESULTADO da amostra apresentada pelo licitante classificado em 1º lugar do Pregão Presencial nº 48/2020, conforme segue:

EMPRESA: CBS- CESTAS BÁSICAS SOROCABA

Item	Da Análise
001	APROVADO

Os documentos da análise das amostras, estão disponíveis na íntegra no site deste Município no link:
<https://apps.santaisabel.sp.gov.br/licitacao/arquivos/20c2f-655d1b27af2335c7189e925cd48/>

Fica designado a reabertura para o dia 01/12/2020 às 10h00.

Santa Isabel, 27 de novembro de 2020.

**RODRIGO MARTINS DE MIRANDA
PREGOEIRO**